



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Modalidade: **Pregao Eletronico Le**

Número / Ano: **1 / 2023**

Processo Administrativo Nº 002/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP CNPJ: 07.370.626/0001-39

Representada por: EDNE ELIAS CAMERO CPF: 107.289.898-59

Endereço: AV. RODION PODOLSKY nº: 1582 Bairro: CENTRO1582 Cidade: PANORAMA/SP Cep:17980000

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 03.190.152/0001-92

Representada por: ARI ANDERSON COIMBRA NETO CPF: 003.265.611-45

Endereço: AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES nº: 3144 Bairro: CENTRO3144 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79801017

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40

Representada por: MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR CPF: 016.268.328-62

Endereço: RUA MATO GROSSO nº: 1283 Bairro: CENTRO1283 Cidade: ANDRADINA/SP Cep:16901013

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 42.386.154/0001-03

Representada por: WILSON ALEXANDRE SACKS CPF: 057.807.459-19

Endereço: AV INDEPENDENCIA nº: 291 Bairro: CENTRO291 Cidade: NOVA ERECHIM/SC Cep:89865000

M. PERES REPRESENTACOES CNPJ: 40.204.496/0001-30

Representada por: RENE PENACHIO XAVIER DE SA CPF: 326.827.498-60

Endereço: HORACIO DIAS BAPTISTA nº: 17 Bairro: JARDIM DO CAJU17 Cidade: LENCOIS PAULISTA/SP Cep:18682875

MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 06.158.509/0001-43

Representada por: ALESSANDRO BLANCH BERGOLI CPF: 705.139.611-00

Endereço: SPIPE CALARGE nº: 443 Bairro: JARDIM TV MORENA443 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79050261

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 1/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO**3209 B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP****03.190.152/0001-92**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3458	ANTIFERRUGEM 300ML	FRASCO	TECBRIL	20,0000	7,0000	140,00
3459	ARLA 20LT	UNIDADE	MODELO	200,0000	74,5000	14.900,00
20317	FILTRO AR ARS 6223	UNIDADE	TECFIL	5,0000	70,0000	350,00
20315	FILTRO AR ARS 7109	UNIDADE	TECFIL	20,0000	35,0000	700,00
20305	FILTRO DE AR MOTOR 2RO129620E	UNIDADE	TECFIL	4,0000	70,0000	280,00
3477	FILTRO DE AR MOTOR ARS8234	UNIDADE	TECFIL	4,0000	80,0000	320,00
3446	FILTRO DE AR MOTOR P619053 / ARS9838	UNIDADE	TECFIL	32,0000	67,0000	2.144,00
3487	FILTRO DE AR P618941/ ARS9839	UNIDADE	TECFIL	8,0000	95,0000	760,00
20303	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23B127177	UNIDADE	TECFIL	4,0000	65,0000	260,00
20304	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5262311	UNIDADE	TECFIL	8,0000	92,0000	736,00
3474	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493	UNIDADE	TECFIL	4,0000	60,0000	240,00
3444	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046/ PEC3022	UNIDADE	TECFIL	32,0000	35,0000	1.120,00
20306	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA 6013006035007	UNIDADE	TECFIL	4,0000	81,0000	324,00
3447	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PH346	UNIDADE	TECFIL	44,0000	10,0000	440,00
3442	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PEL2003	UNIDADE	TECFIL	32,0000	20,0000	640,00
20302	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 16015	UNIDADE	TECFIL	8,0000	60,0000	480,00
3471	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL655	UNIDADE	TECFIL	4,0000	43,0000	172,00
3419	FILTRO DE TRANSM.PSH-112	UNIDADE	TECFIL	12,0000	112,0000	1.344,00
20314	FILTRO DIESEL NH 84566251	UNIDADE	TECFIL	10,0000	150,0000	1.500,00
17669	GRAXA ROLAMENTO BALDE 20KG	UNIDADE	PETRONAS	6,0000	390,0000	2.340,00
20504	OLEO AW68 20LT	UNIDADE	LUBRAX	20,0000	214,0000	4.280,00
6778	OLEO CI4 TOP TURBO SAE 15W40 20LT	LITRO	LUBRAX	70,0000	260,0000	18.200,00
20506	OLEO DE TRANSMISSAO 15W40 20LT	UNIDADE	LUBRAX	10,0000	265,0000	2.650,00
20508	OLEO GEAR 320 20LT	UNIDADE	LUBRAX	2,0000	339,0000	678,00
20503	OLEO ISO 68 20LT	UNIDADE	LUBRAX	60,0000	216,0000	12.960,00
20509	OLEO SAE 85W140 20LT	UNIDADE	LUBRAX	20,0000	325,0000	6.500,00
14420	OLEO SINTETICO DIESEL SAE 10W40 20LT	UNIDADE	LUBRAX	30,0000	400,0000	12.000,00
20507	OLEO TRX 20W40 - 20LT	UNIDADE	LUBRAX	12,0000	315,0000	3.780,00

TOTAL DO VENCEDOR**90.238,00****1450 COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP****07.370.626/0001-39**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3461	ESTOPA	PACOTE	ODIPA	30,0000	3,1900	95,70
6027	ESTOPA	UNIDADE	ODIPA	4,0000	3,1900	12,76
20495	ESTOPA - TRAPO DE LIMPEZA MALHA ESTOPA PANO COSTURADO 20KG	UNIDADE	ODIPA	15,0000	214,0000	3.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

20318	FILTRO AR ARS 5223	UNIDADE	TURBO	5,0000	104,2500	521,25
20316	FILTRO AR ARS 806	UNIDADE	TURBO	20,0000	26,9900	539,80
20308	FILTRO DE AR MOTOR 6007001743003	UNIDADE	TURBO	4,0000	77,0000	308,00
20307	FILTRO DE AR MOTOR 6007001744001	UNIDADE	TURBO	4,0000	41,9000	167,60
3445	FILTRO DE AR MOTOR ASR838	UNIDADE	TURBO	32,0000	48,0000	1.536,00
3551	FILTRO DE AR MOTOR ASR839	UNIDADE	TURBO	8,0000	49,5000	396,00
6744	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X / PEC3014	UNIDADE	TURBO	8,0000	63,4500	507,60
3486	FILTRO DE COMBUSTIVEL R120-LJ-10M-AQLL	UNIDADE	TURBO	8,0000	127,0000	1.016,00
20310	FILTRO DE LUBRIFICANTE - NH8422 8488	UNIDADE	TECFIL	10,0000	105,0000	1.050,00
14556	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	TURBO	24,0000	34,0000	816,00
3592	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962 / P553771	UNIDADE	TURBO	8,0000	31,0000	248,00
20319	FILTRO DE TRANSMISSAO 219000751/P179342	UNIDADE	TURBO	4,0000	207,7500	831,00
6768	FILTRO DE TRANSMISSAO 47427164	UNIDADE	TECFIL	4,0000	190,0000	760,00
20311	FILTRO DIESEL - R26 A50	UNIDADE	TURBO	10,0000	59,0000	590,00
20313	FILTRO DIESEL NH 487712547	UNIDADE	TURBO	10,0000	106,1400	1.061,40
20312	FILTRO DIESEL PC2/255	UNIDADE	TURBO	40,0000	25,0000	1.000,00
20320	FILTRO HIDRAULICO TH172/936974QRA	UNIDADE	UNIFILTER	4,0000	381,3100	1.525,24
20309	FILTRO LUBRIFICANTE - 219000397/PSL 92062	UNIDADE	TURBO	10,0000	41,0000	410,00
3464	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	UNIDADE	RADNAQ	48,0000	11,9000	571,20
20497	GRAXA COM GRAFITE 25% 20KG	UNIDADE	INCOL	40,0000	390,0000	15.600,00
3473	OLEO ATF TA 1LT	LITRO	FLY LUB	78,0000	18,0000	1.404,00
20325	OLEO DE FREIO DOT3	UNIDADE	RADNAQ	20,0000	11,4000	228,00
20502	OLEO DE MOTOR SAE 20W50 1L	UNIDADE	FLY LUB	6,0000	14,9600	89,76
3586	QUEROSENE 5LT	UNIDADE	GIOCA	40,0000	95,0000	3.800,00

TOTAL DO VENCEDOR 38.295,31

4316 CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

42.386.154/0001-03

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
20496	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	RADNAQ L	50,0000	9,0000	450,00
20321	ÓLEO HIDRAULICO DTE46 - BALDE 20LT	UNIDADE	RADNAQ OI	10,0000	275,0000	2.750,00

TOTAL DO VENCEDOR 3.200,00

3443 FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

42.188.998/0001-40

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3463	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	RADINAQ R	48,0000	12,2000	585,60
14404	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	LITRO	RADINAQ R	40,0000	13,4500	538,00
20324	OLEO DIFERENCIAL E REDUTORES SAE90 - BALDE 20LT	UNIDADE	VR LUB VR	12,0000	307,2000	3.686,40

TOTAL DO VENCEDOR 4.810,00

4317 M. PERES REPRESENTACOES

40.204.496/0001-30

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
20492	ADITIVO RADIADOR - 20LT	UNIDADE	TECBRIL T	25,0000	15,8000	395,00
16375	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	LITRO	INCOL DOT	20,0000	12,0900	241,80
3465	GRAXA LITHOLINE EP2 20KL	UNIDADE	INCOL EP2	5,0000	347,0000	1.735,00
3559	OLEO 80W90 20LT	UNIDADE	INCOL INC	8,0000	328,9900	2.631,92
20326	OLEO DE FREIO DOT4	UNIDADE	RADNAQ D	20,0000	11,8999	238,00
17729	OLEO DE MOTOR - 15W40 BALDE COM 20L	UNIDADE	INCOL INC	20,0000	249,9900	4.999,80
17730	OLEO DE TRANSMISSÃO - 10W30 - BALDE 20L	UNIDADE	IPIRANGA I	8,0000	298,9900	2.391,92
20322	OLEO DE TRANSMISSAO APIGL4 - BALDE DE 20LT	UNIDADE	INCOL GL 4	4,0000	298,0000	1.192,00



20494	OLEO DE TRANSMISSAO AT102 20LT	UNIDADE	INCOL AF S	6,0000	488,9999	2.934,00
20499	OLEO SAE 10W 20LT	UNIDADE	INCOL MUL	20,0000	318,9999	6.380,00
20498	OLEO SAE 10W30 20LT	UNIDADE	INCOL MUL	20,0000	298,9999	5.980,00
20501	OLEO SAE 15W40 20LT	UNIDADE	INCOL INC	80,0000	249,9999	19.999,99
20505	OLEO SAE 20W30 20LT	UNIDADE	IPIRANGA I	20,0000	309,0000	6.180,00
20500	OLEO SAE 50 20LT	UNIDADE	INCOL ATF	36,0000	304,0000	10.944,00
20493	OLEO SAE 90 20 LT	UNIDADE	INCOL GEA	10,0000	297,0000	2.970,00
20323	OLEO TRANSMISSAO SAEW80 - BALDE 20LT	UNIDADE	INCOL SAE	10,0000	317,9999	3.180,00

TOTAL DO VENCEDOR**72.393,42****4318 MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA****06.158.509/0001-43**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3472	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC455	UNIDADE	METAL LEV	4,0000	59,0000	236,00
3443	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060/4 R120-10MB SB120-10MB	UNIDADE	METAL LEV	32,0000	87,9900	2.815,68

TOTAL DO VENCEDOR**3.051,68**

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as e x i g ê n c i a s d e s t a A t a d e R e g i s t r o d e P r e ç o s :

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que d i s p ã o a r t . 1 0 9 , i n c i s o I , d a C o n s t i t u i ç ã o F e d e r a l .

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e f o r m a n a p r e s e n ç a d a s t e s t e m u n h a s q u e a b a i x o , t a m b é m , s u b s c r e v e m .

Jateí - MS,

03/04/2023

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP
EDNE ELIAS CAMERO

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
ARI ANDERSON COIMBRA NETO

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
WILSON ALEXANDRE SACKS

M. PERES REPRESENTACOES
RENE PENACHIO XAVIER DE SA

MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ALESSANDRO BLANCH BERGOLI

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

RODRIGO FELIX DA SILVA